



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Handwritten signature and initials.

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Corfebol

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/537/DDT/2021
Apoio à Atividade Desportiva
Corfebol Adaptado

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **INR, I.P.**, ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- B) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE** apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da

sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

- C) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- D) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- E) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- F) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Corfebol Adaptado** que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do DL 273/2009.

CLÁUSULA 2.ª

Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª

Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação é de **99.905,00 €**.
2. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE** ao **3.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **27.500,00 €**.
3. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes a conceder por cada um dos **1.º e 2.º OUTORGANTES** ao **3.º OUTORGANTE**.
4. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **3.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A comparticipação financeira da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**, correspondente a **17.500,00 €**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) A comparticipação financeira da responsabilidade do **2.º OUTORGANTE** correspondente a **10.000,00 €**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

- d) Entregar, até 31 de março de 2022, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no **3.º Outorgante**.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte dos **1.º e 2.º OUTORGANTES**, quando o **3.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) as obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) as obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

CLÁUSULA 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 3.ª OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.ª OUTORGANTE e pelo 2.ª OUTORGANTE.

CLÁUSULA 8.ª

Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao 1.ª OUTORGANTE e ao 2.ª OUTORGANTE, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.ª OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do DL 273/2009.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.ª OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.

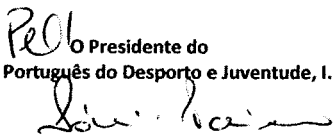
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

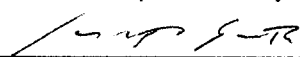
1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.ª OUTORGANTE e do 2.ª OUTORGANTE.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Celebrado em 1 de Set. de 2021, com três exemplares, de igual valor.


O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco) **Sónia Paixão**

Vice-Presidente do Conselho Diretivo
O Presidente do **Em substituição**
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.


(Humberto Santos)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Corfebol


(Mário José Monteiro Almeida)



**INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.**



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/537/DDT/2021

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Federação Portuguesa de Corfebol

Nome do projeto: Corfebol Adaptado

Ambito: Nacional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Porto
Leiria
Lisboa
Santarém
Portalegre
Coimbra
Évora
Setubal
Faro

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: Corfebol Adaptado

Apoiado de (ano):

Ano
2016

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Promoção da Atividade Física e da Saúde

Segmentos:

Segmentos

Pessoas com deficiência

Eixo: Prática Desportiva Regular

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto: Corfebol

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Promover o papel da FP Corfebol na concretização dos objetivos estabelecidos no espírito constitucional para a cultura física e desporto espelhada no artº 52 da lei 30/2004 "prática desportiva para cidadãos portadores de deficiência". Contribuir para a promoção e inclusão social e integração de cidadãos com deficiência, estimulando estilos de vida saudáveis, através do desporto, combatendo o sedentarismo e doenças como a obesidade, cardiovasculares, diabetes, entre outras, melhorando a sua valorização pessoal e levando-o a aceitar as diferenças respeitando as capacidades de todos os praticantes promovendo a sua dignidade. Implantar, uma política de inclusão social das pessoas com deficiência, compreendida como a eliminação de barreiras físicas, psicológicas e de comunicação, promovendo as condições adequadas para garantir sua inserção real e virtual na sociedade. Alavancar as Instituições de acolhimento dos deficientes intelectuais e de saúde mental, através de um instrumento de atividade desportiva inclusiva mista, que lhes permita envolver em atividade física os seus utentes.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Descrever, envolver e qualificar os agentes desportivos para a implementação dos projetos de igualdade em que a FP Corfebol está associada. Operacionalizar os apoios das entidades públicas e privadas para a campanha de divulgação e implementação do desporto para os cidadãos portadores de deficiência. Demonstrar junto das diversas Instituições as capacidades e oportunidades do Corfebol como modalidade mista, inclusiva e promotora de igualdade dos cidadãos perante o desporto e a cultura física. Dotar de competências os quadros técnicos de cada instituição que vão interagir com os utentes. Recrutar, através das iniciativas das Instituições, a comunidade dos seus clientes, independentemente da sua preparação física e experiência desportiva. Alargar a prática adaptada do Corfebol a todos os graus de deficiência, num princípio universal de inclusão e cidadania. Implementar progressivamente, um quadro competitivo, que eleve a proficiência técnica e competitiva das equipas das Instituições e dos seus atletas. Difundir uma cultura de inclusão procurando sensibilizar, as Instituições e o público em geral de modo a receber positivamente as pessoas com deficiência e contribuir para o combate ao preconceito e à discriminação e para a criação de um ambiente solidário. Desenvolver programas de capacitação e de treino de forma a otimizar as qualidades e habilidades do cidadão com deficiência no desempenho das suas atribuições.

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

O projeto desenvolve-se num contexto de desenvolvimento desportivo e tem como objetivo contribuir para a generalização da prática desportiva, mediante atividades de caráter recreativo e competitivo, ajudando no desenvolvimento da condição física do cidadão com deficiência intelectual, e de saúde mental. O Corfebol é por si só um desporto que concentra em si uma série de valores cooperativos e de igualdade do género, sendo a inclusão das Pessoas com Deficiência a continuação da promoção destes e de outros valores, como o respeito, a aceitação e a igualdade. Desta forma a prática do Corfebol Adaptado contribui para a prevenção de estados depressivos e de ansiedade, redução da irritabilidade e da agressividade, criando sensações de bem-estar e equilíbrio ajudando a intensificar a integração social e qualidade de vida dos atletas. Abrir as portas a esta população não é uma ação de solidariedade, mas sim um dever social, garantindo, deste modo, que as necessidades especiais de determinada população não as impeçam de participar ativamente em todas as áreas da sua vida, nomeadamente, a área desportiva, na medida em que o desporto constitui um fator primordial e essencial para a inclusão social, sendo notórias as melhorias quer na orientação, quer na mobilidade dos atletas advindas de uma prática física continuada. Este envolvimento é percebido e interpretado das mais variadas formas, constituindo um momento de aproximação acabando por ser uma oportunidade para transmitir saberes e novas experiências, assegurando o direito à participação na vida cultural, recreativa, desportiva e de lazer, enquanto espaço privilegiado de intervenção e afirmação da individualidade, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O direito ao lazer e à recreação vem consignado nos princípios de igualdade dos direitos e oportunidades e da não discriminação por que se rege a União Europeia, como meio de ocupação qualificada de tempos livres, de aumento dos níveis de integração social e de reabilitação. É, pois, neste contexto que surge este projeto centrado na afirmação do direito à participação na vida cultural, recreativa, desportiva e de lazer pelas Pessoas com Deficiência. A prática desportiva constitui uma via privilegiada para a integração, reabilitação, recuperação e promoção da autoestima e tem sido nessa perspetiva que temos vindo a idealizar um conjunto de atividades nas quais os indivíduos com deficiência, possam em consonância com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizar atividades recreativas, de lazer e desportivas, em igualdade de condições perante os demais. Para essa concretização fizemos as adaptações indispensáveis na nossa modalidade permitindo a prática a pessoas que doutra forma estariam impedidas de o fazer, ou seja, modificámos os critérios da tarefa, as condições do envolvimento, o equipamento a utilizar e as regras do jogo, assim como os conteúdos de aprendizagem. O programa de desenvolvimento desportivo é constituído por várias atividades distintas, desde ações de formação para técnicos e ações de formação para utentes/praticantes bem como a realização de convívios lúdico-desportivos, estimulando a participação e o envolvimento de todos, tendo em vista potenciar uma maior autonomia e reforçar competências de participação ativa e livre em atividades que envolvem a realidade social.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

Nas atividades com as equipas de Deficiência Intelectual serão realizados convívios desportivos (5) organizados em moldes idênticos ao quadro competitivo oficial da modalidade contando com uma fase de qualificação e uma grande final. Cada convívio será marcado em cada uma das regiões: Norte, Centro, Lisboa e Sul. Para participar cada ano as várias instituições de acolhimento (IPSS, CERCIS, APPACDM, etc.) inscrevem uma ou várias equipas na 1ª ou 2ª divisão consoante o nível das suas competências desportivas. O grande objetivo destas competições é estimular a participação de todos sendo o principal intuito dar a oportunidade a todos os atletas de participarem no jogo. A competição será baseada num sistema de todos contra todos a uma volta. Serão selecionados os dois primeiros classificados de cada uma das divisões de cada distrito que disputarão a fase final, num sistema de todos contra um a uma volta. Nas atividades com equipas de Saúde Mental realizaremos 2 momentos formativos: um apenas para técnicos, outro para técnicos com utentes, realizados por professores especializados, assessorados por monitores de apoio que serão os links com as Instituições realizando visitas periódicas às mesmas. Cada Instituição receberá 1 kit desportivo (1 poste + 2 bolas) para que possam incorporar de imediato o Corfebol na própria instituição utilizando-o de como um complemento às terapias utilizadas. Por forma a estimular a inclusão, cooperação e confraternização, o projeto pressupõe sempre momentos lúdicos e de convívio entre todos, preconizados por um almoço, lanches ou várias atividades lúdicas, onde cada um encontrará a melhor forma de expressão. No final haverá um encontro final no qual se convidam diversas entidades a assistir. Serão entregues prémios aos participantes e um almoço de confraternização. O manual Corfebol Inclusivo pretende ser um instrumento pedagógico de aprendizagem que vá influenciar o conhecimento e a sensibilidade dos agentes de ensino e desportivos sejam eles, treinadores, docentes, dirigentes, técnicos de atividade física adaptada bem como todos aqueles que pretendam vir a desenvolver ou consolidar atividade nesta área do desporto para pessoas com deficiência. Constituirá uma forma de valorizar o investimento que tem sido garantido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e o Instituto Nacional para a Reabilitação nestes últimos anos. Este manual será distribuído pelas Escolas, Autarquias e diversas Instituições.

Justificação da importância da execução do programa :

O projeto pretende divulgar, através de praticas desportivas, metodologias impulsionadoras da inclusão da população com deficiência assumindo-se como uma ferramenta fundamental de conhecimento, comunicação, partilha e divulgação, envolvendo a comunidade num momento de aproximação sendo uma excelente oportunidade para transmitir saberes e novas experiências. Abrir as portas a esta população não é uma ação de solidariedade, mas sim um dever social, garantindo, deste modo, que as necessidades especiais de determinada população não a impeçam de participar ativamente em todas as áreas da sua vida, nomeadamente, a área desportiva. O Corfebol é por si só um desporto que concentra em si uma série de valores cooperativos e de igualdade de género, sendo a inclusão a continuação da promoção destes e de outros valores pelo que acreditamos que continuar a incrementar o desenvolvimento de projetos inovadores que deem sentido à diversidade de soluções desportivas, recreativas e culturais p/a população com deficiência proporcionando a passagem de intenções à pratica do desporto com todos e para todos, contribui para a melhoria da sua qualidade de vida, fomentando a cidadania absoluta dos cidadãos revestindo-se deste modo de evidente relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT pelo que solicitamos que a candidatura seja abrangida pelo artº 7, nrº2 das Normas do do PNDpT.

Quantificação dos resultados esperados :

Inscrição de cerca de 10-15 equipas; Participação de 150-350 atletas; Realização de 5-8 convívios desportivos; Impulsionar a entrada de cerca de 10-20 novas Instituições; Formar cerca de 8-12 novos técnicos; Formar entre 50-200 novos praticantes; Dada a complexidade e magnitude crescente do projeto o nosso objetivo é continuar a envolver cada vez mais parceiros e impulsionar cada vez mais a participação de autarquias, juntas de freguesia e outras entidades que queiram ao abrigo da responsabilidade social, abraçar esta causa de extremo valor para a sociedade; Apetrechamento dos pavilhões municipais onde se vão desenrolar as competições; Apetrechamento de 10-20 novas instituições com equipamento desportivo indispensável para a pratica na organização; Melhoria das relações interpessoais a partir da formação desportiva; Maior integração entre os praticantes a partir do desenvolvimento através de ações de formação e atividades capazes de descobrir as suas potencialidades e a elevação da própria autoestima; Garantia da legitimidade e agilidade de ações, executadas em parceria com os diversos órgãos e serviços; Garantia de um acompanhamento individual e em grupo; Conceção de Conteúdos Manual “Corfebol Inclusivo”, revisão dos textos, design gráfico e capa – conceção, design digital e paginação, pré-Impressão, impressão e acabamento de 1000-3000 exemplares.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	0	0
13-17	0	0
18-34	40	120
35-49	90	170
50-64	20	40
65 ou +	0	0
Total (absoluto)	150	330
Total (%)	31.25%	68.75%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	0	

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas		
2. População migrante		
3. População em situação desfavorecida		
4. Pessoas privadas de liberdade		
5. Pessoas com deficiência	150	330

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 01-01-2021

Data Final : 31-12-2021

Duração do Projeto : 365

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Sim

Serão adquiridos materiais ou equipamentos desportivos? Quais e para que fim?:

Para que as Instituições possam implementar a modalidade na organização junto dos seus utentes mantendo a sustentabilidade do mesmo, será fornecido o equipamento desportivo necessário constituído por um poste extensível e duas bolas de Corfebol, a cada uma das Instituições participantes. Este material é imprescindível para a realização dos treinos semanais das equipas, assim como para a sua preparação para os convívios integrados no projeto organizados pela Federação no âmbito do PNDpT.

Este programa está articulado com outros programas (ex. programas municipais, programas na área da educação ou saúde)? :

Não

Critérios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Sim	Divulgar através de praticas desportivas, metodologias impulsionadoras da inclusão da população com deficiência, sendo uma ferramenta fundamental de conhecimento, comunicação, partilha e divulgação, constituindo o envolvimento nesta comunidade uma forma de aproximação oportunidade para transmitir saberes e novas experiências.
Se sim, especifique:		
2. Implementado no interior do país	Sim	Tem carácter nacional. Implementado de Norte a Sul do país.
3. Implementado em zona desfavorecida	Sim	Em várias zonas desfavorecidas, tais como Amadora, Corroios, Moita, S.Mamede In Festa, Ilhavo, Varziela, Cabeceiras de Basto, Zambujal entre outras.
4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres	Não	
5. RHs qualificados	Sim	Há 2 pilares fundamentais do projeto. Um académico que resulta do contributo de docentes universitários especialistas na área da deficiência e o 2 que assenta na longa experiência e prestígio do José Pavoeiro que tem sido o elo de ligação às Instituições.
6. Promoção do voluntariado	Sim	O projeto tem sempre tido a preocupação de envolver vários atletas da modalidade em várias das actividades a desenvolver. Por um lado como forma de minorar os custos do projeto; por outro lado com o objectivo de envolver os jovens em actividades sociais e de inclusão, como promotores da vivência de valores e construtores de uma cidadania ativa.
7. Promoção do voluntariado jovem	Sim	Idem resposta anterior.

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Sim	Atletas das seleções nacionais.
9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	Localmente as ações são assentes na relação com autarquias locais, nomeadamente os municípios da Marinha Grande, Guimarães, Leiria, Peniche, Odivelas, Lisboa, Seixal, Pombal, Porto de Mós, Grândola.
Quais?		
10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas)	Não	A FP Corfebol assenta numa estrutura de colaboração benévola sem fins lucrativos que inclui toda a prática competitiva, formativa e de desenvolvimento da modalidade com base numa gestão rigorosa de uma tesouraria limitada e fortemente financiada pelo IPDJ e de onde não resultam disponibilidades financeiras que permitam avançar com um projeto desta ambição, sem um reforço da parcela de financiamento aproximado de 80%.
11. Gratuitidade de participação	Sim	Os participantes não pagam seguros, inscrições, alimentação, equipamentos.
12. Público-alvo: Minorias étnicas	Não	
13. Público-alvo: População migrante	Não	
14. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Não	
15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
16. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Sim	Deficiência Intelectual e Saúde Mental
17. Público-alvo: Sexo feminino	Sim	A promoção da igualdade de género é o cartão de visita do Corfebol, pois é uma das regras obrigatórias da modalidade constituindo uma das razões de escolha das Instituições pela modalidade.
18. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Não	
19. Promoção da integração intergeracional	Sim	O projeto não tem limite de idades. Temos praticantes dos 18 aos 65.
20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Sim	A incorporação em atividades desportivas das Cerci's AppaCdm's e outras IPSS contribui para a revitalização da sua missão social e associativa.
21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional	Não	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Sim	Uma das dimensões do projeto é a publicação de um manual "Corfebol Inclusivo" físico e digital que entre outros aborda entre outros, o Enquadramento e História do Corfebol Adaptado Componentes de adaptação e Elegibilidade e Classificação Desportiva no Desporto Adaptado Estratégias de Intervenção e Propostas Metodológicas .
23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Não	
24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Não	

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	Câmaras Municipais	Outros	3 500,00 €	57,61%
	Fornecedores	Outros	2 575,00 €	42,39%
Soma			3 500,00 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 79 924,00 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Formadores, Monitores, Autores, Árbitros e demais técnicos de apoio ao projeto.	15 060,00 €
Total - 1. Recursos humanos	15 060,00 €
2. Recursos materiais	
Apetrechamento	23 150,00 €
Total - 2. Recursos materiais	23 150,00 €
3. Logística, deslocações e transportes	
Despesas relacionadas com a logística e transportes	33 600,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	33 600,00 €
4. Manutenção, aluguer de instalações e espaços desportivos	
Alugueres	19 295,00 €
Total - 4. Manutenção, aluguer de instalações e espaços desportivos	19 295,00 €
5. Publicações, conferências e disseminação	
Divulgação	8 800,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	8 800,00 €
Total despesas	99 905,00 €



Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	99 905,00 €
Auto-Financiamento	6 075,00 €
Outras fontes de financiamento	93 830,00 €
Percentagem de Auto-Financiamento	6,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	79 924,00 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	80,00%